

Submódulo 5.10

Operação teleassistida das instalações da Rede de Operação

Operacional

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2025.03	Resolução da Reunião de Diretoria do ONS nº 0040/2025	22/04/2025

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Operação teleassistida das instalações da Rede de Operação	5.10	Operacional	2025.03	01/05/2025

ÍNDICE

1.	MUDANÇA DO REGIME DE ASSISTÊNCIA DE OPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO	3
2.	OPERAÇÃO TELEASSISTIDA DAS INSTALAÇÕES ESTRATÉGICAS	3
3.	GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DE ASSISTÊNCIA	3
4.	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO	4
5.	REFERÊNCIAS	4
6.	ANEXO	4
	ANEXO A - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA TELEASSISTÊNCIA	4

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Operação teleassistida das instalações da Rede de Operação	5.10	Operacional	2025.03	01/05/2025

1. MUDANÇA DO REGIME DE ASSISTÊNCIA DE OPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO

1.1. O agente informa ao centro de operação do ONS, com o qual se relaciona, a mudança do regime de assistência de operação de uma instalação, isto é, de assistência local para teleassistência ou de teleassistência para assistência local.

1.2. O agente mantém o centro de operação do ONS, com o qual se relaciona, informado sobre suas instalações, próprias ou compartilhadas, que são teleassistidas e os períodos que essas instalações possuem assistência local.

2. OPERAÇÃO TELEASSISTIDA DAS INSTALAÇÕES ESTRATÉGICAS

2.1. O agente, após a mudança para teleassistência do regime de operação da sua instalação estratégica ou classificação como estratégica de uma instalação teleassistida, conforme definição e prazos estabelecidos no Submódulo 2.2 – Definição das instalações estratégicas, se adequa para atendimento aos requisitos dos Submódulos 2.12 – Requisitos mínimos de supervisão e controle para a operação, 2.15 – Requisitos mínimos para telecomunicações e 2.16 – Requisitos operacionais para centros de operação e instalações da Rede de Operação, ou altera seu regime de assistência para a operação local ininterrupta.

2.2. O agente responsável por instalação estratégica teleassistida, encaminha ao ONS a Declaração de Atendimento dos Requisitos para Teleassistência (DART), apresentada no ANEXO A.

2.2.1. A Declaração de Atendimento dos Requisitos para Teleassistência é válida enquanto a configuração elétrica da instalação que validou sua confecção permanecer inalterada.

2.3. O ONS emite documento aceitando ou negando a DART ao agente responsável pela instalação.

2.3.1. O aceite do ONS à DART é necessário para uma instalação estratégica poder ser teleassistida

2.4. Na prestação de teleassistência inadequada, a ANEEL e o ONS podem revogar ou anular a aceitação de uma DART de instalação, bem como, suspender o direito de uma instalação estratégica ou não estratégica poder ser teleassistida por um período determinado até a teleassistência da instalação se adequar ao exigido pela regulação vigente.

3. GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DE ASSISTÊNCIA

3.1. O agente calcula e envia ao ONS os indicadores de assistência (ASST, TELEASST e FPTELEASSIT) das instalações teleassistidas, definidos no Submódulo 9.6 – Indicadores de desempenho dos sistemas de supervisão e controle e dos serviços de telecomunicações.

3.2. O ONS monitora, avalia e disponibiliza à ANEEL os indicadores de assistência (ASST, TELEASST e FPTELEASST) enviados pelos agentes proprietários das instalações da Rede de Operação.

3.3. O agente realiza ações mitigadoras quando for verificado descumprimento dos valores de referência, conforme requisito mínimo de disponibilidade definido no Submódulo 2.16, ou quando a quantidade média de interrupções da teleassistência no mês for superior a três ou o tempo médio dessas interrupções for superior a 15 minutos.

4. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO

4.1. O ONS analisa os indicadores de assistência (ASST, TELEASST e FPTELEASST) das instalações teleassistidas da Rede de Operação.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Operação teleassistida das instalações da Rede de Operação	5.10	Operacional	2025.03	01/05/2025

4.2. O ONS apura os tempos, em minutos, de reestabelecimento ou recomposição, realizados por assistência local e por teleassistência, descontados os religamentos automáticos, das Funções Transmissão (FT), destacando os tempos adicionais de reestabelecimento ou recomposição devido a eventuais falhas da teleassistência.

4.3. O ONS analisa o desempenho em relação aos tempos apurados, apresentando suas ponderações em forma de relatório anual disponibilizado para consulta de dados e conteúdo pela ANEEL.

5. REFERÊNCIAS

5.1. Não há referências estabelecidas neste documento.

6. ANEXO

ANEXO A - Declaração de Atendimento dos Requisitos para Teleassistência

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Operação teleassistida das instalações da Rede de Operação	5.10	Operacional	2025.03	01/05/2025

ANEXO A
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA TELEASSISTÊNCIA

AGENTE:	
CNPJ:	
CONTRATO DE CONCESSÃO/CUST:	
REPRESENTANTE PARA CONTATO:	
OPERAÇÃO REMOTA (NOME E LOCAL):	
INSTALAÇÃO:	
MUNICÍPIO / UF DA INSTALAÇÃO:	

REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA O LOCAL DE OPERAÇÃO REMOTA	SUBMÓDULO	ATENDIDO
Recursos humanos	2.16	
Plano de Contingência	2.16	
Recursos de Comunicação de Voz e Dados e de Gravação de Voz	2.16	
Recursos de Telessupervisão	2.16	
Política de segurança e recursos tecnológicos para proteção contra ataques cibernéticos	2.16	
Recursos e manutenção dos Serviços Auxiliares	2.16	
Redundância de Equipamentos e Sistemas	2.16	

REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INSTALAÇÃO TELEASSISTIDA	SUBMÓDULO	ATENDIDO
Recursos de operação remota com equivalência à operação local.	2.16	
Recurso para operação local em caso de falha da teleassistência.	2.16	
Testes de conformidade e disponibilidade da assistência e dos serviços auxiliares.	2.16	
Política e recursos de segurança e proteção contra ataques cibernéticos.	2.16	
Plano de contingência atualizado.	2.16	

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Operação teleassistida das instalações da Rede de Operação	5.10	Operacional	2025.03	01/05/2025

REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INSTALAÇÃO TELEASSISTIDA	SUBMÓDULO	ATENDIDO
Monitoração Ininterrupta de Pátios e Salas de Controle e Proteção.	2.16	
Recursos, adicionais ao sistema supervisório, que assegurem a confirmação remota de abertura e fechamento de chaves seccionadoras.	2.16	
Redundância de Equipamentos e Sistemas.	2.12	

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Declaro por meio desta que a instalação possui os recursos necessários para teleassistir ou ser teleassistida.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO AGENTE

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO

ASSINATURA

DATA

__/__/____